

3/20.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 06/2023

PROPOSTA N.º 33/2023/DCDJ/DIMEF

Realizada em 22/03/2023

DELIBERAÇÃO N.º 553/2023

ASSUNTO: **Denúncia de protocolo celebrado entre o Município de Setúbal e a INQUISET - Cooperativa de Inquilinos de Setúbal, Cooperativa de Responsabilidade Limitada - CRL**

A Câmara Municipal de Setúbal aprovou em reunião de 19 de junho de 2013, um protocolo com a INQUISET - Cooperativa de Inquilinos de Setúbal, Cooperativa de Responsabilidade Limitada - CRL.

Este protocolo visava a cedência do gabinete n.º 2 do NNIES - Ninho de Novas Iniciativas Empresariais de Setúbal, no 1.º piso do Mercado do Livramento, tendo em vista prosseguir o trabalho de apoio aos seus cooperantes em matéria de arrendamento, que tinha vindo a realizar há mais de vinte anos.

Na impossibilidade dos recursos humanos afetos à INQUISET continuarem a desempenhar as suas funções, pretende esta Cooperativa deixar de usar as instalações referidas anteriormente, e que as mesmas passem a ser uma delegação da AIL - Associação de Inquilinos Lisbonenses, por forma a que os seus cooperantes possam continuar a ter o apoio em matéria de arrendamento.

Face ao exposto, propõe-se a denúncia ao protocolo estabelecido com INQUISET - Cooperativa de Inquilinos de Setúbal, Cooperativa de Responsabilidade Limitada - CRL anexo a esta proposta.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

B) 20.
Prop.
DAAE
DIAES
DAF
DIGEF
SECINT
TES
SECPP
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 12/2013 PROPOSTA N.º 15/2013/DAAE/DIAES
Realizada em: 19/06/13 DELIBERAÇÃO N.º 229/13

ASSUNTO: Protocolo de Cooperação entre o Município de Setúbal e a INQUISET-
Cooperativa de Inquilinos de Setúbal – CRL

A INQUISET – Cooperativa de Inquilinos de Setúbal, Cooperativa de Responsabilidade Limitada - CRL, doravante designada apenas por INQUISET, ocupou uma loja no 1.º piso do Mercado do Livramento desde 25 de julho de 1991, conforme Contrato de Concessão em anexo à presente proposta.

A morada de tal loja do Mercado do Livramento constitui inclusivamente a sede da INQUISET.

Durante as obras de requalificação do Mercado do Livramento a INQUISET ocupou temporariamente as instalações da Junta de Freguesia de S. Julião.

Atendendo a que se encontram concluídas tais obras de requalificação e que estão disponíveis gabinetes no NNIES – Ninho de Novas Iniciativas Empresariais de Setúbal, situados no primeiro piso do edifício do Mercado do Livramento, afigura-se viável a cedência do Gabinete n.º 2 à INQUISET, tendo em vista prosseguir o trabalho de apoio aos associados em matéria de arrendamento que tem vindo a realizar há mais de vinte anos.

O DIRECTOR DO DEP.º  O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Art.º 92.º, N.º 4 da Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei N.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

A PRESIDENTE DA CÂMARA





MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Atento o acima exposto, propõe-se o seguinte:

- 1) Que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea f) do n.º 2 e da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprove o **Protocolo de Cooperação entre o Município de Setúbal e a INQUISET – Cooperativa de Inquilinos de Setúbal, Cooperativa de Responsabilidade Limitada - CRL**, anexo à presente proposta e que faz parte integrante da mesma;
- 2) Que, tendo em vista o desenvolvimento da atividade de apoio aos associados em matéria de arrendamento por parte da **INQUISET – Cooperativa de Inquilinos de Setúbal, Cooperativa de Responsabilidade Limitada - CRL**, e conforme solicitado através do documento anexo à presente proposta e que faz parte integrante da mesma, a Câmara Municipal de Setúbal aprove a isenção do pagamento das taxas devidas pela cedência do Gabinete n.º 2 do NNIES – Ninho de Novas Iniciativas Empresariais de Setúbal, localizado no primeiro piso do Mercado do Livramento, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal;
- 3) A aprovação, em minuta, da parte da ata referente à presente deliberação de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O DIRECTOR DO DEP.º

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstencões; 8 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Art.º 92.º, N.º 4 da Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei N.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

A PRESIDENTE DA CÂMARA

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL
E A INQUISET – COOPERATIVA DE INQUILINOS DE SETÚBAL,
COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - CRL**

Considerando que:

1. A **INQUISET – Cooperativa de Inquilinos de Setúbal, Cooperativa de Responsabilidade Limitada - CRL**, doravante designada apenas por **INQUISET**, presta apoio aos seus cooperantes em matéria de arrendamento.
2. A **INQUISET** ocupou uma loja no 1.º piso do Mercado do Livramento desde 25 de julho de 1991, na sequência de Contrato de Concessão celebrado com o Município de Setúbal.
3. A **INQUISET** exerceu a atividade naquele local durante mais de vinte anos, sendo que a morada de tal loja do Mercado do Livramento constitui inclusivamente a sede da Cooperativa.
4. Tal ocupação foi interrompida apenas durante o período de realização das obras de requalificação do Mercado do Livramento, importando, agora que as obras se encontram concluídas, dotar a **INQUISET** de um espaço requalificado.

É estabelecido o seguinte Protocolo entre:

O **Município de Setúbal**, com sede na Praça do Bocage, pessoa coletiva n.º 501 294 104, representado nos termos legais pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Maria das Dores Meira, doravante designado como Primeiro Outorgante,

e

A **INQUISET – Cooperativa de Inquilinos de Setúbal, Cooperativa de Responsabilidade Limitada - CRL**, pessoa coletiva n.º 502 020 172, com sede na Avenida Luísa Todí n.º 163, 1.º Esq., Edifício do Mercado do Livramento, em Setúbal,



representada por José Francisco Chícharo Bilro, titular do Bilhete de Identidade n.º 4649019, emitido em 15/02/2005, vitalício, contribuinte número 162796951, morador na Avenida Avelar Brotero, n.º 49 – R/C Dt.º, 2900-039 Setúbal,

Que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

Pelo presente Protocolo, o Primeiro Outorgante concede à Segunda Outorgante a utilização do Gabinete n.º 2 do NNIES – Ninho de Novas Iniciativas Empresariais de Setúbal, situado no 1.º piso do Mercado do Livramento, para o desenvolvimento da atividade de apoio aos cooperantes daquela em matéria de arrendamento.

Cláusula 2.ª
(Deveres da Segunda Outorgante)

1. Constituem deveres da Segunda Outorgante:
 - a) Efetuar o pagamento mensal das despesas com eletricidade e outras necessárias ao funcionamento do espaço;
 - b) Assegurar uma correta utilização das instalações.
2. A Segunda Outorgante é responsável pelo cumprimento de toda a legislação em vigor no que diz respeito à atividade que vai desempenhar.
3. A Segunda Outorgante está proibida de ceder a terceiros ou alterar o uso do espaço concessionado.

Cláusula 3.ª
(Disposições Finais)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano, sendo renovável automaticamente por igual período de

tempo, caso não seja denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 60 dias, através de carta registada com aviso de receção.

2. O presente Protocolo poderá ser resolvido pelo Primeiro Outorgante caso a Segunda Outorgante não cumpra as disposições constantes na Cláusula 2.ª.
3. Qualquer alteração ou aditamento ao presente Protocolo deverá constar de documento escrito assinado pelas partes.
4. As lacunas são integradas por acordo entre os Outorgantes.
5. Com a cessação de efeitos do presente Protocolo, por denúncia ou resolução, regressa à disponibilidade do Primeiro Outorgante o espaço concedido.

Setúbal, ____ de _____ de 2013

A Presidente da Câmara Municipal de
Setúbal

O Representante da INQUISET –
Cooperativa de Inquilinos de Setúbal,
Cooperativa de Responsabilidade
Limitada - CRL

Dr.ª Maria das Dores Meira

José Francisco Chícharo Bilro



4 EMM 3

INQUISET – Cooperativa de Inquilinos
de Setúbal, Cooperativa de responsabilidade
limitada

Exma. Sr.ª Presidente
da Câmara Municipal de Setúbal
Praça do Bocage
2901-886 Setúbal

Assunto: Cedência de um Gabinete do NNIES – Ninho de Novas Iniciativas
Empresariais de Setúbal / Pedido de isenção de taxas

A INQUISET – Cooperativa de Inquilinos de Setúbal, Cooperativa de
responsabilidade limitada, vem desta forma solicitar a V/Excelência, a cedência
de um gabinete do NNIES – Ninho de Novas Iniciativas Empresariais de Setúbal,
no 1.º piso do Mercado do Livramento, para exercício da atividade de gestão
desta Cooperativa.

Solicitamos ainda, a isenção do pagamento da taxa, referente ao aluguer mensal
daquele espaço, que seria de 150€/mês.

Com os melhores cumprimentos,

20/08/13


(José Francisco Chicharo Bilro)

